



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2490/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o indeferimento de manutenções e cancelamentos de inscrição de organizações, no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 11 de julho de 2025, resolve:

I - **INDEFERIR** a manutenção da inscrição das organizações e encaminhamentos de cancelamento de inscrição relacionadas abaixo, por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas nas Resoluções do COMAS-SP: nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011; nº1169/2017 de 14 de março de 2017; nº1263/2017 de 25 de outubro de 2017; nº1299/2018 de 27 de fevereiro de 2018; nº1405/2019 de 22 de janeiro de 2019; nº1538/2019 de 17 de dezembro de 2019; nº1663/2020 de 17 de dezembro de 2020; nº1783/2021 de 14 de dezembro de 2021; nº1812/2022 de 05 de abril de 2022; nº1935/2022 de 07 de dezembro de 2022; nº1983/2023 de 02 de maio de 2023; e, nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ	Assunto	Processo SEI	Motivos que levaram ao indeferimento e/ou cancelamento
722/2012-ORG	Associação de Deficientes Visuais e Amigos- ADEVA	50.599.638/0001-69	Indeferimento de Manutenção 2023	6021.2021/0009692-8	Após reunião da Comissão de Relações Interinstitucionais e a solicitação de envio de nova documentação, ainda assim ambos os relatórios deixam de atender aos critérios mínimos exigidos pelas Resoluções COMAS Nº 1080/2016 e 2118/2023.

II - As organizações terão o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação da presente Resolução para regularizar a situação que ensejou o indeferimento da manutenção e encaminhamentos de cancelamento de inscrição no COMAS-SP encaminhando a documentação necessária ao COMAS-SP pelo e-mail

manutencaocomas@prefeitura.sp.gov.br;

III - A documentação enviada será encartada no processo SEI correspondente, conforme mencionado na tabela acima, e será analisada pela Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI, que emitirá novo parecer a ser deliberado em plenário deste Conselho;

IV - A não regularização acarretará cancelamento da inscrição junto ao COMAS.

V- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PANICO
PRESIDENTE - COMAS-SP



Tamires Menezes Sobral
Assistente Administrativo de Gestão
Em 06/08/2025, às 12:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **130702090** e o código CRC **461BFF51**.

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 130702090